

LEI Nº 1.197.

^ AUTORIZA DOAÇÃO DE SACOLAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRESENTE DE NATAL - A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ^

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a todos os servidores municipais, funcionários e operários - sacolas com gêneros alimentícios, de forma equitativa, entendendo tratar-se de ^ Presente de Natal ^.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31.12.88

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de dezembro de 1985.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Parcival Artur Soares
Secretário